



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO VALES-BRINDES QUE VALEM A FESTA!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.036380/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO JACOMAR LTDA

Endereço: BR 376 Número: 18771 Complemento: TERREO

Bairro: PLANTA SAO MARCOS Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP:83055-395

CNPJ/MF nº: 78.413.325/0001-93

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Adrianópolis/PR Agudos do Sul/PR Almirante Tamandaré/PR Araucária/PR Balsa Nova/PR Bocaiúva do Sul/PR Campina Grande do Sul/PR Campo Largo/PR Campo Magro/PR Campo do Tenente/PR Cerro Azul/PR Colombo/PR Contenda/PR Curitiba/PR Doutor Ulysses/PR Fazenda Rio Grande/PR Itaperuçu/PR Lapa/PR Mandirituba/PR Pinhais/PR Piraquara/PR Piên/PR Quatro Barras/PR Quitandinha/PR Rio Branco do Sul/PR Rio Negro/PR São José dos Pinhais/PR Tijucas do Sul/PR Tunas do Paraná/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/09/2024 a 05/10/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/09/2024 a 05/10/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 OBJETO DA PROMOÇÃO: compras a partir de R\$ 100,00 (cem reais), mediante a emissão em um mesmo cupom fiscal válido, realizadas exclusivamente nas lojas físicas da rede de Supermercados Jacomar, devidamente sinalizadas com material de comunicação desta promoção.

a) A Promotora é detentora da rede de supermercado Jacomar, e para a presente promoção serão válidas as compras de todos os produtos, com exceção do disposto abaixo, realizadas nas lojas físicas. A listagem completa da rede com os respectivos endereço e CNPJ está disponível para consulta em www.jacomar.com.br

b) Não participam desta promoção os produtos vetados pelo artigo 10 do Decreto nº. 70.951 de 09/08/72 (medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido) e, por isso, o valor desses itens não serão considerados para os fins desta promoção.

c) Também não participam desta promoção as compras realizadas em qualquer canal de vendas *online*, *delivery* e aplicativos de terceiros.

d) Durante a vigência desta promoção eventuais aberturas de lojas podem ocorrer e/ou fechamentos por motivos diversos ou por decreto municipal, estadual ou federal; caso isso ocorra será divulgado aos consumidores.

6.2 QUEM PODE PARTICIPAR: esta promoção é destinada a qualquer pessoa física, maior de 18 anos, portadora de CPF/MF válido, com cadastro ativo junto ao programa de fidelidade Clube da Economia Jacomar, residente e domiciliada em Curitiba/PR, Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo do Tenente /PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Itaperuçu /PR, Lapa/PR, Mandirituba/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Quatro Barras/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, São José dos Pinhais/PR, Quitandinha/PR, Tijucas do Sul/PR e Tunas do Paraná/PR, que seguir todas as condições descritas neste regulamento. Fica desde já definido que:

a) No caso do consumidor não ter um cadastro ativo no Clube da Economia Jacomar, deverá gratuitamente efetuar o seu cadastro, grátis, na recepção das lojas, no site www.clubedaeconomiajacomar.com.br ou no aplicativo do Clube da Economia Jacomar, antes de realizar a sua compra e participar desta promoção.

b) É de responsabilidade do participante atualizar os seus dados no cadastro, antes da sua participação nesta promoção, pois uma vez eleito ganhador, fica esclarecido que o e-mail e os telefones informados podem ser utilizados como meios de contato para a validação da premiação. Para atualizar o seu cadastro, o participante deverá acessar o site www.clubedaeconomiajacomar.com.br ou aplicativo.

c) Os sistemas das lojas e do programa de fidelidade foram desenvolvidos seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.3 COMO PARTICIPAR: obedecendo as regras que regem este regulamento, para participar o consumidor deverá no período de 02/09/2024 a 05/10/2024:

6.3.1 Ler e concordar com o regulamento completo desta promoção, disponível para consulta no balcão de atendimento ao consumidor nas lojas e no site da promoção (www.jacomar.com.br/valesbrindesquevalemafesta);

6.3.2 Ter um cadastro válido e atualizado no programa de fidelidade Clube da Economia Jacomar;

6.3.3 Comparecer a uma das lojas físicas da rede de supermercado Jacomar e efetuar uma compra a partir de R\$100,00 em um mesmo cupom fiscal, conforme descrito no item 6.1 acima.

6.3.3.1 Ao participar da promoção fica caracterizado que o consumidor concorda integralmente com este regulamento e que está ciente que os dados coletados serão utilizados para viabilizá-la.

6.3.4 Dirigir-se ao caixa e antes de registrar os itens da sua compra, informar o nº do seu CPF e que leu e concorda com o regulamento completo desta promoção. No autoatendimento, deverá seguir o mesmo passo a passo;

a) A Promotora não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação do cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

6.3.5 Em seguida, o consumidor deverá registrar todos os itens da sua compra.

6.3.6 Ao finalizar o registro da sua compra e efetuar o pagamento total, a partir de R\$ 100,00, o consumidor fará jus a uma chance de contemplação nesta promoção, e será notificado se está ou não em uma posição premiada, por meio de visualização na tela do computador no caixa.

6.3.6.1 O sistema das lojas foi desenvolvido seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados e possui uma programação que lhe permite alocar uma chance de contemplação por CPF, a cada compra de R\$ 100,00 (cem reais) de acordo com a ordem da compra realizada.

6.3.6.2 Não há limite de participação e/ou de premiação. Cada consumidor poderá ser contemplado mais de uma vez, desde que realize todo o passo a passo acima citado.

6.3.7 Uma vez contemplado, fica esclarecido que:

6.3.7.1 O ganhador deverá retirar imediatamente o seu respectivo prêmio, no ato da contemplação, na sala da gerência ou no balcão de atendimento ao cliente da respectiva loja em que realizou a compra e foi contemplado. Em hipótese alguma será entregue em outro momento ou local, portanto, não serão aceitas reclamações posteriores.

6.3.7.2 A Promotora não se responsabiliza e não poderá ser exigido pelo consumidor qualquer tipo de ressarcimento ou compensação pelo não comparecimento na sala da gerência ou balcão de atendimento ao cliente da respectiva loja e retirada do seu prêmio, no ato da contemplação.

6.3.7.3 Ao receber o seu prêmio, o ganhador deverá conferir e assinar um recibo de entrega.

6.3.8 Serão considerados como ganhadores, com o prêmio respectivo, o primeiro cadastro válido de compras a partir de R\$100,00, a partir de cada horário de contemplação, de acordo com a grade de horários e prêmios anexada ao processo de autorização, em poder da SPA/ME.

6.4 Serão 744 vales-brindes de série única e numerados de 001 a 744, emitidos e distribuídos dentre as lojas físicas participantes, e a promoção poderá ser encerrada em diferentes lojas e datas, de acordo com a disponibilidade do estoque e ainda, por motivo de caso fortuito ou de força maior, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os consumidores através dos canais de comunicação da Promotora, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

6.5 Os prêmios oferecidos para esta promoção foram determinados a critério exclusivo da Promotora, de acordo com a respectiva disponibilidade do estoque das lojas físicas participantes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 02/09/2024 07:00 a 05/10/2024 23:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 500.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 672

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
36	1 (um) vale-compras entregue em cartão de débito sem função de saque, bandeira Senff, para uso exclusivo nas lojas físicas da rede de supermercados Jacomar, carregado com R\$500,00, com prazo de validade de 180 dias a contar das datas da entrega.	500,00	18.000,00
558	1 (um) Kit Churrasco, composto por: 1 pacote de pão de alho 1 pacote de pão de alho Zinho, 2kg de Filé mignon, 4kg de carvão Sul, 1kg de linguiça Toscana Frimesa, 1kg de coxinha da Asa, 1 caixa de Kaiser 350ml (12 un.), 2 litros de Coca Cola original, 1kg de sal grosso churrasco rn, 1kg de batata- 1kg de cebola, 1kg de tomate, 300g de tempero Sabor Ami com louro, 500g de farofa pronta Deusa tradicional, 2 litros de sorvete Paviloché Napolitano, 1 caixa térmica BEL – Vermelha e Preta - 36l	250,00	139.500,00
50	1 (um) vale-compras entregue em cartão de débito sem função de saque, bandeira Senff, para uso exclusivo nas lojas físicas da rede de supermercados Jacomar, carregado com R\$200,00, com prazo de validade de 180 dias a contar das datas da entrega.	200,00	10.000,00
100	1 (um) vale-compras entregue em cartão de débito sem função de saque, bandeira Senff, para uso exclusivo nas lojas físicas da rede de supermercados Jacomar, carregado com R\$100,00, com prazo de validade de 180 dias a contar das datas da entrega.	100,00	10.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
744	177.500,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Não poderão participar da promoção: menores de 18 anos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que desempenhem função de gestão, sócios e/ou empregados da Brida Vai de Promo e dos demais fornecedores envolvidos na presente promoção. E ainda, pessoas absoluta ou relativamente incapazes. Caso seja detectado que o ganhador seja uma pessoa impedida, nos termos desta cláusula, ele será desclassificado.

9.2 Serão desclassificados e perderão o direito ao prêmio os consumidores cuja participação for comprovada qualquer tipo de irregularidade ou tentativa de obtenção de vantagem não prevista, em caso de suspeita ou comprovação de fraude, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados, ou pelo descumprimento deste regulamento, ou ainda em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste regulamento.

9.3 Caso algum ganhador contemplado seja desclassificado, será substituído pelo participante que efetuou a sua compra em horário imediatamente posterior ao ato da desclassificação da validação da respectiva premiação, e assim sucessivamente, até que se estabeleçam todos os ganhadores definidos para esta promoção. Caso não exista tempo hábil para a localização deste novo participante e para a entrega do prêmio, o valor correspondente ao prêmio não entregue será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 A amostra do prêmio estará disponível nas lojas físicas participantes. Para efeito da comprovação mencionada no parágrafo primeiro do Art. 15 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, a Promotora enviará à SPA/ME, em até 8 dias antes do início da promoção, o comprovante de aquisição dos prêmios.

10.2. Terá direito ao respectivo prêmio o portador do CPF que tem cadastro no programa de fidelidade, compareceu à loja física participante, realizou a compra e obedecendo todas as regras determinadas neste regulamento. Na retirada do prêmio o ganhador deverá apresentar um documento original de identificação com foto e com nº de CPF e assinar um recibo de entrega.

10.3 O prêmio será entregue sem qualquer tipo de ônus.

10.4 Fica esclarecido que o vale-compras é utilizável no valor total recebido (R\$500,00 ou R\$200,00 ou R\$100,00). Caso a compra ultrapasse este valor, a diferença deverá ser paga pelo consumidor utilizando a forma de pagamento a seu critério. O vale-compras não é convertível em dinheiro, não sendo possível receber troco ou qualquer tipo de ressarcimento sobre o valor não utilizado pelo participante, incluindo eventuais danos e/ou despesas decorrentes da sua utilização.

10.5 A responsabilidade da Promotora com relação aos ganhadores cessará por completo com a entrega do prêmio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. DIVULGAÇÃO:

11.1.1 A critério exclusivo da Promotora, poderão ser utilizados os seguintes meios de divulgação: tabloide, TV, rádio FM, redes sociais, sites, material de ponto de venda, entre outros.

11.1.2 A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, de forma clara e precisa, no site da promoção www.jacomar.com.br/valesbrindesquevalemafesta e solicita a dispensa da aposição do mencionado número nos demais materiais de divulgação, onde constará indicação de que a promoção foi autorizada pela SPA/ME mais o endereço do site.

11.1.3 Os ganhadores, ao lerem os termos do regulamento desta promoção, autorizam gratuitamente a Promotora, a utilizar seu nome, imagem e som de voz, em território nacional e internacional, para divulgação de suas marcas em qualquer mídia, a seu critério, inclusive, mas sem se limitar a: TV, embalagens, material de ponto de venda, periódicos, internet, rádio, mobile etc., pelo prazo de um ano contado a partir da data do final da promoção.

a) Esta autorização não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Promotora, sendo esta utilização facultativa por ela.

b) A Promotora fica isenta de qualquer responsabilidade no caso de veiculação por terceiros da imagem dos participantes na internet dado o caráter aberto do sistema virtual (replicações, prints etc.) ou em qualquer outra mídia, durante e/ou após o prazo estabelecido.

c) Entretanto, a Promotora não será obrigada a recolher materiais impressos já distribuídos e/ou excluir publicações já efetuadas na internet, sendo que apenas constituirão infração ao direito de imagem apenas as novas distribuições e/ou veiculações em canais e perfis oficiais da Promotora.

d) Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pela Promotora, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pela Promotora como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que a Promotora não terá como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que a Promotora fica integralmente isenta de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que a Promotora não terá qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da promoção se tornem virais ou "memes".

i. A expressão "meme" é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou texto relacionados ao humor, que se espalha via internet.

11.2 Sobre propriedade intelectual, fica esclarecido que:

a) Todas as marcas, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a esta promoção são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos.

b) A reprodução e representação de todos ou de parte dos elementos que fazem parte da promoção são estritamente proibidas. As marcas citadas são marcas registradas por seus respectivos proprietários.

c) Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, logotipos e sinais constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

11.3 A Promotora se compromete a realizar o tratamento de Dados Pessoais do Usuário conforme descrito na Política de Privacidade. A Política de Privacidade está disponível no site www.privacidade.jacomar.com.br/ para acesso a qualquer momento. Se, após a leitura da Política de Privacidade, o consumidor ainda tiver dúvidas, poderá entrar em contato pelo SAC.

11.4 Os dados existentes nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta promoção.

11.5 Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/DF.

11.6 A critério do órgão autorizador, SPA/ME, desde que solicitados por meio pedido de aditamento, regulamento e datas da presente

promoção poderão ser alterados e a promoção suspensa ou cancelada, na hipótese de força maior ou caso fortuito, incluindo eventuais restrições e fechamento do comércio devido a quaisquer pandemias; ou, ainda, por qualquer outro motivo que impeça ou modifique substancialmente a condução deste como originalmente planejado. Nessa hipótese, a informação será divulgada aos participantes.

11.7 Para os propósitos deste regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

- i. A Promotora se compromete a tratar os dados pessoais cadastrados em razão da promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.
- ii. Os dados pessoais obrigatórios para participação nesta promoção, no momento da participação no caixa, serão coletados unicamente para a execução da promoção e deste regulamento, e poderão ser tratados, após a conclusão da promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse da Promotora, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes à promoção.
- iii. Os participantes estão cientes que, ao participarem desta promoção, alguns dos dados pessoais informados no ato do cadastro das compras no caixa serão tratados pela Promotora, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da promoção, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria promoção e dos participantes contemplados, entrega do prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à Secretaria de Prêmios e Apostas- SPA/ME, nos limites da legislação aplicável.
- iv. A Promotora assegurará aos participantes os direitos previstos na LGPD, a saber:
 - a. Acesso: ter ciência das informações e dados pessoais sobre o Participante tratados pela Promotora.
 - b. Correção: solicitar a correção dos dados pessoais do participante fornecidos para a participação na promoção.
 - c. Solicitação de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação: solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais excessivos, desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD, caso em que a Promotora conduzirá uma análise para verificar o excesso ou qualquer desconformidade no tratamento de dados pessoais e, em caso de confirmação dessa desconformidade, cumprirá com a solicitação efetuada. O direito de eliminação não é irrestrito e a Promotora informará sobre a sua aplicação ao caso concreto.
 - d. Exclusão do Cadastro no programa de fidelidade: solicitar a exclusão dos dados pessoais. Neste caso, é possível que alguns dados pessoais permaneçam armazenados para cumprimento das obrigações legais ou para exercício dos direitos da Promotora.

11.8 A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

11.9 Em atenção ao artigo 10 do decreto 70.951/72, não farão parte da premiação ou da promoção medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

11.10 Qualquer dúvida relativa a esta promoção poderá ser respondida através do canal de atendimento ao consumidor no e-mail contato@jacomar.com.br.

11.11 Fica eleito o foro central da comarca dos consumidores para qualquer pendência aqui prevista.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/08/2024 às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AAG.HHT.OMF